



PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL

RIO DOS CEDROS

JANEIRO/2021

SUMÁRIO	Pag.
APRESENTAÇÃO.....	03
1. DIRETRIZES GERAIS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS	03
2. MEDIDAS SANITÁRIAS.....	05
2.1 Medidas Gerais.....	5
2.2 Proteção e Prevenção.....	06
3. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO.....	07
4. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS.....	08
4.1 EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 3 ANOS E 4 E 5 ANOS.....	09
4.2 MEDIDAS SANITÁRIAS	09
4.3 MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO.....	10
4.4 ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	10
5. ENSINO FUNDAMENTAL.....	11
5.1. MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.....	11
5.2. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	12
6. SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO.....	13
6.1. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).....	14
7. COMBATE A EVASÃO ESCOLAR - PROGRAMA APOIA.....	16
8. TECNOLOGIAS E INFORMÁTICA.....	17
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
10. REFERÊNCIAS	18

APRESENTAÇÃO

Este documento tem por finalidade orientar as unidades escolares e a comunidade escolar do município de Rio dos Cedros acerca da retomada das aulas presenciais.

Diante do compromisso constante com o cuidado integral à saúde dos alunos, é imprescindível orientar os gestores escolares e todos os profissionais da educação, bem como a comunidade em geral, sobre as ações e medidas sanitárias para reabertura das escolas da rede municipal de ensino, considerando o cenário da pandemia da Covid-19.

Cada unidade escolar deverá observar e cumprir seu PLANCON-EDU/COVID-19, pois o mesmo é o documento norteador para as regras de distanciamento social e às medidas sanitárias das unidades de ensino sob orientação da Secretaria Municipal de Educação. Cabe a Vigilância Sanitária, a Polícia Militar e Bombeiros a fiscalização do cumprimento dos mesmos. A partir do retorno às aulas presenciais, cada unidade escolar deverá manter atualizado o PLANCON-EDU/COVID-19, de acordo com sua realidade e necessidades e a cada atualização encaminhará cópia para o Comitê Municipal no e-mail: (comiteretornoeducacao@riodoscedros.sc.gov.br).

9. DIRETRIZES GERAIS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

A Rede Municipal de ensino do município de Rio dos Cedros adotará os regimes de ensino:

- a) Totalmente presencial nas unidades escolares ou turmas onde as salas de aula comportam diariamente o número de alunos interessados em retornar as aulas presenciais;
- b) Híbrido nas unidades escolares ou turmas onde as salas de aula não comportam diariamente o número de alunos interessados em retornar as aulas presenciais, aplicando alternância semanal de grupos de alunos;

c) Totalmente remoto para os alunos cujos familiares ou responsáveis legais optarem, mediante assinatura do termo de responsabilidade junto às unidades escolares.

1.1- As unidades escolares deverão observar, quanto ao regime de atividades em sistema presencial, a normatização contida no seu Plano de Contingência – PLANCON, devidamente aprovado pelo Comitê Municipal bem como eventuais normativas expedidas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária, que, mais recentes, venham a impor regras mais restritivas. No caso de normatização posterior pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária que venham a ser mais flexíveis, as unidades escolares deverão encaminhar, em sendo o caso, proposta de atualização do seu respectivo Plano de Contingência –PLANCON.

1.2- Toda e qualquer decisão do cotidiano escolar deverá considerar a segurança e a saúde de todos os profissionais e estudantes em todos os aspectos.

1.3- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares promover ampla divulgação à comunidade escolar das ações e normativas vigentes, do calendário escolar e das adequações que se fizerem necessárias no decorrer do retorno às aulas presenciais e/ou remotas;

1.4- Cabe a cada unidade escolar organizar a forma de atendimento presencial, respeitando a quantidade de alunos em cada sala de aula, seguindo as regras de distanciamento social especificadas no PLANCON-EDU/COVID-19, aplicando o regime híbrido de ensino com alternância semanal nas turmas em que se fizer necessário. Ainda, cada unidade de ensino enviará às famílias cronograma de aulas presenciais e remotas com a listagem dos grupos de alunos;

1.5- A organização dos estudantes que tem irmãos dentro da mesma unidade escolar, caso ocorra o regime de alternância, deverá ser feita de maneira a agrupá-los na mesma semana de aula presencial.

1.6- Os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas, mediante a assinatura de

termo de responsabilidade junto à Unidade Escolar na qual o estudante está matriculado.

1.7- O termo de responsabilidade terá validade de quinze (15) dias, prazo no qual os responsáveis legais poderão alterar seu entendimento quando ao sistema de frequência do educando às aulas (presencial ou remoto). Caso haja mudança de entendimento durante este período, os responsáveis legais deverão comunicar a Unidade de Ensino para o enquadramento do estudante em até sete (7) dias úteis após essa comunicação. Transcorrido em branco o prazo de 15 dias o termo de responsabilidade se tornará permanente sem a necessidade de sua renovação, viabilizada, contudo, a substituição do regime de frequência do aluno, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com até sete (7) dias úteis à Unidade de Ensino.

1.8- Os familiares ou responsáveis legais que optarem pelo regime exclusivamente remoto assumem também compromisso de acompanhar e assegurar a realização das atividades escolares, quer em plataforma digital – Portal SAPERE da Secretaria de Educação - quer através de materiais impressos que deverão ser retirados e devolvidos pelos mesmos no local de matrícula dos estudantes, conforme organização e calendário das unidades escolares.

1.9- Os estudantes que se enquadram nos grupos de risco para a COVID-19 serão mantidos em atividades remotas com a garantia da observância dos mesmos objetivos, conteúdos e direitos de aprendizagem dos grupos de alunos em atendimento presencial.

1.10- Os profissionais da educação que se enquadram comprovadamente no grupo de risco, após a realização da respectiva avaliação médica, desempenharão suas funções remotamente dentro da rede municipal.

1.11- Os estudantes que apresentarem temperatura aferida igual ou superior a 37,8°C serão encaminhados para a sala de isolamento, a família será informada e orientada a buscar o mesmo na escola.

1.12- Os livros do acervo da biblioteca, após utilização ou devolução pelos estudantes, deverão permanecer em quarentena por três dias e na sequência serão higienizados para retornar ao uso habitual.

1.13- O limite máximo de estudantes em cada sala de aula, observando os regramentos de distanciamento social de 1,5 metros, deverá estar afixado na entrada em local visível a todos.

10. MEDIDAS SANITÁRIAS

2.1 Medidas Gerais:

- Manter distância de no mínimo 1,5 metros entre os estudantes e funcionários em todo o ambiente escolar.
- Realizar diferentes horários de intervalo, entrada e saída, para evitar aglomerações, de acordo com a realidade de cada Unidade Escolar.
- Suspender atividades esportivas coletivas de contato pessoal.
- Evitar contatos físicos, como abraços e apertos de mão.
- Disponibilizar álcool gel 70% para higienizar as mãos em todos os ambientes que circulam estudantes e funcionários.
- Fixação de “quadro de lugares” para cada turma a fim de organizar entrada e saída, garantindo o distanciamento social.

10.2 Proteção e Prevenção

- Utilizar máscaras obrigatoriamente de material descartável, de tecido não tecido (TNT) ou de tecido conforme legislação vigente e de forma contínua por todos, com exceção dos estudantes de 0 a 2 anos.
- Manusear e descartar as máscaras de acordo com as normas especificadas no PLANCON-EDU/COVID-19.
- Orientar sobre os cuidados ao tossir ou espirrar, usando um lenço ou a parte interna do braço, na altura do cotovelo.
- Evitar tocar a boca, o nariz e o rosto, e lavar sempre as mãos quando tocá-los.
- Reforçar a limpeza de todos os ambientes e a higienização dos materiais.

- Prezar pela ventilação natural dos espaços fechados, evitando o uso do ar condicionado.
- O transporte escolar da Rede Municipal de Ensino seguirá os padrões sanitários e de distanciamento social conforme Cadernos de Diretrizes.
- Os familiares ou responsáveis legais devem ser orientados a acompanhar os estudantes nos pontos de ônibus, visto que o estudante que apresentar temperatura igual ou superior a 37,8º não poderá utilizar o transporte.
- Aferir a temperatura na entrada de todas as pessoas à Unidade Escolar. Limitar a entrada e circulação de pessoas dentro da Unidade Escolar, evitando contatos desnecessários.
- Não compartilhar os utensílios de uso pessoal.
- Organizar cronograma de horários para o refeitório seguindo orientações do Placon da Unidade Escolar.
- Para as turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental a alimentação deve ser oferecida preferencialmente dentro da própria sala de aula.
- É recomendado que nos casos em que os alimentos sejam servidos em sala de aula, devam ser transportados em recipientes higienizados e fechados com tampa, a fim de evitar o risco de contaminação durante o transporte.
- Utilizar garrafas de água individual. Orientar os estudantes para utilização dos bebedouros somente para encher a garrafa individual.
- Fazer o uso correto dos EPI's.

11. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

- Criar ações comunicativas constantes sobre o combate e à disseminação do vírus.
- Manter a comunicação e o contato com as famílias sobre os cuidados de higiene e distanciamento social.

- Informar aos pais ou responsáveis seguindo o protocolo sanitário quanto ao acesso restrito à escola.
- Caso algum estudante ou familiar apresente sintomas, contatar a família e orientá-la a buscar os serviços de saúde.
- Disponibilizar as medidas de prevenção em linguagens acessíveis, através de materiais informativos e orientações didáticas para os estudantes de cada etapa de ensino.
- Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria Municipal de Educação.

12. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A retomada das aulas presenciais após o longo período de atividades remotas no ano letivo de 2020 requer foco na flexibilização curricular e na aprendizagem, com o objetivo de recuperar e ajudar os estudantes no processo de desenvolvimento garantindo os objetivos de aprendizagem, os campos de experiência da Educação Infantil e o desenvolvimento das habilidades na competência leitora e escritora, raciocínio lógico matemático, comunicação e solução de problemas. A avaliação diagnóstica não somente no momento da retomada, mas como processo contínuo, embasa e norteia os planejamentos docentes e sua aplicabilidade bem como toda a ação pedagógica ao longo do ano letivo de 2021.

Faz-se necessário:

- a) Adequação do Calendário Escolar, adaptado à “Nova Realidade Educacional”.
- b) Realizar procedimentos de acolhida de estudantes e servidores.
- c) Para os estudantes exclusivamente em ensino remoto, os conteúdos e atividades deverão ser adaptados considerando-se as aulas na Plataforma Digital-Portal SAPERE e de maneira impressa aos alunos que não possuem acesso à internet.
- d) Reavaliar formas para cumprir objetivos de aprendizagens essenciais não alcançados no ano anterior.
- e) Realizar avaliação diagnóstica, no início do ano letivo e no decorrer do processo, com intuito de sondar as habilidades não alcançadas.

- f) Realizar formações com os profissionais da educação (Conforme cronograma da SEMED).
- g) Disponibilizar meios tecnológicos: Equipamentos tecnológicos, Plataforma de Ensino acessíveis para os estudantes e professores, como forma de complementação do ensino e aprendizagem.
- h) Os professores do grupo de risco realizarão seu trabalho em home office de acordo com o horário da Unidade Escolar, planejando e executando as atividades que cabem a sua função. O professor deverá preparar a sua aula e aplicá-la, realizando a correção das atividades e avaliação dos estudantes de acordo com orientações da Secretaria de Educação.
- i) Os profissionais que atuarem no ensino presencial atuarão paralelamente no regime híbrido, atendendo os grupos em alternância quando for o caso.
- j) Os estudantes que se mantiverem essencialmente no regime remoto poderão, dependendo da estrutura da Unidade Escolar, serem agrupados passando a integrar turmas essencialmente remotas. Observe-se que a essas turmas serão garantidos os mesmos objetivos e direitos de aprendizagem dos grupos de estudantes do regime presencial e híbrido.
- k) Realizar a busca ativa dos estudantes que não retornarem às aulas, através das ferramentas disponibilizadas e do Programa APOIA.
- l) Para o Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente, devem ser utilizados materiais impressos para os estudantes que não forem presenciais.

4.2 EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 3 ANOS E 4 E 5 ANOS

A Educação Infantil dentro de suas especificidades, sendo a primeira etapa da Educação Básica, e primando em alcançar a maioria das crianças, tem como um dos principais fatores neste processo a comunicação com as famílias,

construindo uma aprendizagem significativa, coesa e coletiva no desenvolvimento das experiências, garantindo os direitos de aprendizagem

4.2 MEDIDAS SANITÁRIAS

- Seguir o PLANCON-EDU/COVID-19 da Unidade Escolar.
- Uso obrigatório da máscara, a partir de dois anos de idade e para todos os profissionais envolvidos.
- Planejar e organizar a rotina dos horários de entrada e saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos das crianças no ambiente escolar para que não haja aglomerações conforme PLANCON-EDU/COVID-19 da Unidade Escolar.

4.3 MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

- Cada instituição deverá planejar as ações de comunicação sob orientação da Secretaria Municipal de Educação e conforme PLANCON-EDU/COVID-19 da Unidade Escolar.
- Explicar e orientar as famílias sobre a importância do uso de EPI's e higiene pessoal.
- Explicar a importância das atividades educativas para o desenvolvimento da criança em cada faixa etária atendida.
- Orientar a família sobre a proposta pedagógica de trabalho da Unidade Escolar.

4.4 ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Na rede municipal as instituições de Educação Infantil atendem separadamente as faixas etárias de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos respectivamente. Cada instituição seguirá as diretrizes pedagógicas especificadas em seu PLANCON-EDU/COVID-19.

A saber que:

- De acordo com a pesquisa de intenção de retorno as aulas presenciais realizada junto às famílias, para o momento inicial do retorno as unidades comportam todos os alunos no regime presencial diariamente, sem alternância de grupos de estudantes.
- Havendo necessidade no decorrer do processo será aplicado o regime de alternância semanal de grupos de estudantes. Aos estudantes de 4 e 5 anos que vierem a integrar o regime híbrido, bem como os que optaram pelo regime essencialmente remoto serão assegurados os objetivos e direitos de aprendizagem de acordo com a BNCC, com o CBTC organizados nos campos de experiências.
- A avaliação será durante todo o processo, sendo acompanhada através de todas as possíveis devolutivas, através dos relatos dos pais, da observação do professor nas experiências realizadas dentro e fora das Unidades Escolares. Destaca-se a importância do olhar acolhedor do professor em relação a esse momento atípico que a pandemia trouxe para todo o contexto educacional, familiar e comunidade escolar.
- O período de adaptação aos alunos novos e readaptação ocorrerá em consonância com o PLANCON-EDU/COVID-19 e o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, nas primeiras semanas do retorno às atividades escolares.

13. ENSINO FUNDAMENTAL

A rede municipal de ensino do município de Rio dos Cedros compreende duas escolas de Ensino Fundamental.

O Ensino Fundamental de nove anos que compreende Anos Iniciais e Finais de acordo com a LDB 9394/96 tem por objetivo a formação ampla do sujeito a partir das habilidades e competências contempladas na BNCC. Diante do cenário de risco imposto pela pandemia da Covid 19, a Secretaria Municipal de Educação delimita ações de acolhimento e de desenvolvimento de suas

funções para com os estudantes da rede específicos, enquanto o período de pandemia assim o exigir.

5.1. MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

As unidades escolares de Ensino Fundamental seguirão o PLANCON-EDU/COVID-19 em todos os regramentos.

5.2. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

- a) Realizar atividades pedagógicas de acolhida aos estudantes, observando os aspectos socioemocionais devido ao período de afastamento da escola.
- b) Realizar adaptação e readaptação de atividades e revisão de conteúdos conforme necessidade dos grupos de estudantes.
- c) Para os estudantes exclusivamente em ensino remoto, os conteúdos e atividades deverão ser adaptados considerando-se as aulas na Plataforma Digital-Portal SAPERE e de maneira impressa aos alunos que não possuem acesso à internet.
- d) Reavaliar formas para cumprir objetivos de aprendizagens essenciais não alcançados no ano anterior.
- e) Realizar avaliação diagnóstica no início do ano letivo e no decorrer do processo, com intuito de sondar as habilidades não alcançadas.
- f) Realizar planejamento de suas aulas explicitando o conteúdo, os objetivos de aprendizagem, as habilidades a serem desenvolvidas de acordo com a BNCC, as estratégias de ensino, duração da aula, detalhamento do atendimento híbrido nas turmas onde será aplicado e a forma de avaliação.
- g) Realizar constante avaliação do processo buscando adequações necessárias a serem discutidas com a coordenação pedagógica de cada unidade escolar. Avaliar e reavaliar cada estudante no intuito de oferecer aulas de reforço e apoio psicopedagógico a ser organizado de acordo com as necessidades de cada Unidade Escolar.
- h) Desenvolver as aulas utilizando o sistema de apostilas adquirido pela Secretaria de Educação, salvo em casos especiais de alunos em adaptação curricular, realizando as adequações necessárias.

- i) Revisar os componentes curriculares referente às habilidades do ano anterior, promovendo formas de diminuir as lacunas no aprendizado.
- j) Para os grupos de alunos em regime híbrido, as atividades aplicadas na semana não presencial serão de complementação da aula desenvolvida na semana presencial. Sugere-se organizar horário e cronograma de aulas de forma clara para os estudantes e familiares cumprirem na semana remota.
- k) Para os alunos que optarem pelo ensino essencialmente remoto deve-se garantir a equidade, considerando os que não possuem acesso à internet, com textos explicativos claros que se equiparem com as aulas acessadas através do Portal SAPERE e com as presenciais.
- l) A equipe gestora de cada Unidade Escolar fará o acompanhamento e organização das atividades que se fizerem necessárias, bem como suporte, orientação e divulgação às famílias.
- m) A presença e a carga horária da semana em que o aluno estiver em atividades remotas, será validada através da realização das atividades propostas.
- n) A presença e a carga horária dos estudantes que se mantiverem em regime essencialmente remoto será validada através da realização das atividades propostas.
- o) Os conceitos avaliativos e a apuração dos resultados obtidos pelos estudantes serão discutidos e consolidados pela decisão soberana dos Conselhos de Classe, registrados em ata, conforme o calendário e cronograma das unidades Escolares onde tal regime se aplica.
- p) Cabe aos Conselhos de Classe em sua função deliberativa, analisar as estratégias aplicadas, considerar os avanços e elencar medidas a serem tomadas visando atingir os objetivos de aprendizagem para cada etapa ou ciclo.

14. SERVIÇO DE APOIO ESPECIALIZADO

A Rede Municipal de Ensino do município de Rio dos Cedros conta com uma equipe de apoio especializado composta por Psicóloga, Psicopedagogas e Professor de Atendimento Educacional Especializado.

A equipe atuará de forma a mitigar os impactos socioemocionais e cognitivos decorrentes do longo período de afastamento da escola em razão da pandemia da COVID-19.

A equipe em atuação coletiva estará semanalmente nas unidades escolares realizando atendimentos, ora em turmas reduzidas, respeitando os regramentos de distanciamento social, ora individualizados conforme necessidades.

Diretrizes básicas de organização dos atendimentos:

- a) Realizar formação e acompanhamento dos profissionais da educação durante e após o retorno às atividades presenciais.
- b) Elaboração de protocolos que guiem as intervenções de acolhimento emocional dos estudantes, a serem feitas com o apoio de outras áreas.
- c) Realizar diagnóstico dos estudantes encaminhados pelos professores, visando os ajustes, atendimentos e encaminhamentos a outros profissionais de saúde conforme o caso.
- d) Realizar contato com as famílias dos estudantes sempre que se fizer necessário, buscando orientá-los e auxiliá-los acerca da demanda elucidada.
- e) Organizar cronograma de atendimento em conjunto com as equipes gestoras das Unidades Escolares.
- f) Criar e disponibilizar ferramentas que viabilizem o trabalho dos professores de acordo com as demandas elucidadas.

6.1. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Diante do cenário de risco imposto pela pandemia da COVID-19, o retorno as aulas dos estudantes com deficiência precisa ser cuidadosamente planejado observando as necessidades de cada um.

De acordo com o Guia de Retomada das Aulas Presenciais da Educação Básica do Ministério da Educação/2020, de maneira geral, esses estudantes necessitam de contato mais próximo com os adultos, sejam eles

professores, assistentes educacionais ou monitores. Ainda ocorre a necessidade da utilização de objetos e/ou equipamentos especializados de uso diário.

Sabemos também que há estudantes integrantes da educação especial que apresentem condições de saúde que os incluem nos grupos de risco da Covid-19, o laudo médico de deficiência, por si só, não é fundamento suficiente para que esses estudantes não retornem aos estudos presenciais. Nesse sentido, e considerando que não existe correlação automática entre deficiência e risco, a decisão sobre o retorno dos estudantes com deficiências segue as mesmas orientações direcionadas aos demais estudantes, ou seja, os pais ou responsáveis legais podem optar pelo retorno ou não através da assinatura do termo de responsabilidade.

É recomendável, sempre que possível e seguro, que este grupo de estudantes retornem às aulas juntamente com os demais. Para que esta volta seja segura e produtiva no campo de aprendizagem destacam-se algumas orientações importantes:

- a) Avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura e recursos para o atendimento às medidas de higiene e segurança sanitária.
- b) Envolver as famílias na preparação de retorno e especialmente fornecer-lhes informações qualificadas sobre como se dará esse processo.
- c) Orientar os profissionais de apoio ao estudante com deficiência no uso dos EPI's, das medidas sanitárias vigentes, das medidas de higiene e proteção pessoal e dos cuidados específicos com esses estudantes.
- d) Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social.
- e) Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos: cadeiras de rodas, próteses, regletes, punção, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais, entre outros.

- f) Orientar os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas a lavar as mãos com bastante frequência, além de terem sempre álcool em gel à disposição ou mesmo usar lenços umedecidos antissépticos.
- g) Garantir a acessibilidade do transporte escolar ao estudante com deficiência, tomando-se as medidas de segurança e distanciamento já mencionadas.
- h) Realizar plano de acolhida com estratégias individualizadas com vistas a mitigar a rejeição de frequentar a escola por parte do estudante e de seus familiares.
- i) Realizar avaliação diagnóstica individual da aprendizagem, dos impactos do período de isolamento social no desenvolvimento de cada um dos estudantes.
- j) Elaborar estratégias individuais para cada estudante visando o seu desenvolvimento integral.
- m) Realizar parcerias e diálogos constantes com os demais profissionais envolvidos na vida escolar do estudante, com o intuito de aprimorar as práticas e assegurar os direitos de aprendizagem do mesmo.
- n) Registrar os planejamentos de todas as ações a serem realizadas, bem como os resultados das práticas aplicadas, de maneira que se obtenha um quadro resumo das intervenções realizadas para cada estudante.

15. COMBATE A EVASÃO ESCOLAR - PROGRAMA APOIA

O Programa APOIA estará disponível em seu funcionamento normal pelo ente responsável, a partir de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, portanto as Unidades Escolares da rede municipal de Rio dos Cedros ficam responsáveis por alimentar o sistema, acompanhando e registrando a frequência dos estudantes matriculados, desenvolvendo ações junto às famílias para combater a evasão dos estudantes em regime essencialmente remoto, realizando a Busca Ativa dos estudantes que porventura não retornem ao ensino presencial e nem sejam identificados para as aulas remotas.

De acordo com a legislação vigente segue preenchimento de formulário e inclusão do estudante no Programa de Combate à Evasão Escolar- APOIA:

a) Cinco (5) dias consecutivos de falta à escola ou de realização das atividades remotas. Observe-se: sem justificativa legal apresentada pelos pais ou responsáveis legais.

b) Sete (7) dias alternados de falta à escola ou de realização das atividades remotas. Observe-se: sem justificativa legal apresentada pelos pais ou responsáveis legais.

(Disponível para a consulta em: <https://www.mpssc.mp.br/programa-de-combate-a-evasao-escolar>)

c) Registro dos contatos efetuados com a família: ligações telefônicas, mensagens via mídias sociais, whatsapp, comunicados escritos e visita domiciliar.

d) Registro dentro do Sistema SAE (Próprio da Secretaria de Educação) nas planilhas específicas de todas ações realizadas acerca dos estudantes que se enquadram neste grupo.

e) Registro em ata, própria do APOIA Escolar, de todas as notificações feitas às famílias.

f) Registrar e acompanhar o APOIA Escolar (Quando não conseguir êxito).

g) Manter diálogo com outras entidades integrantes da Rede de Auxílio e Proteção à Criança e Adolescente dentro do município, com Conselho Tutelar para tomada de decisões e ações que venham a assegurar os direitos à educação das crianças e adolescentes.

16. TECNOLOGIAS E INFORMÁTICA

Devido a pandemia da COVID-19 e a suspensão das aulas presenciais em todo território catarinense, fez-se urgente a utilização das tecnologias para dar sequência as aulas que passaram a acontecer de forma remota.

A Secretaria Municipal de Educação através de plataforma própria, o Portal SAPERE possibilitou a continuidade das aulas e a integração dos estudantes e professores de maneira virtual.

Para o retorno às atividades presenciais neste ano de 2021, as escolas da rede estão sendo preparadas para atender aos alunos com acesso à internet, nas escolas, laboratórios de informática, com computadores nas salas de aula e para uso dos professores na sala dos professores.

Durante o ano de 2020 a Secretaria de Educação investiu em melhoria da estrutura de tecnologia da informação, formações para os professores sobre possibilidades diversas de utilização de tecnologias como ferramentas no ensino remoto, formações estas que terão sequência em 2021, visto que o cenário de aulas em regime híbrido e remoto são uma realidade e necessitam de aperfeiçoamento constante por parte dos profissionais da educação.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O retorno dos estudantes para as salas de aulas é um grande desafio. Desafio no sentido de se estabelecer um equilíbrio comum entre as necessidades sanitárias, pedagógicas, de gestão de pessoas e socioemocionais que o momento de pandemia nos impõe, com a realidade dos serviços que temos condições de prestar à comunidade.

A continuidade da oferta de educação escolar presencial, não só é um direito constitucional, mas também uma importante vertente de conscientização, de construção de conhecimento e de comunicação para vencermos até mesmo a própria pandemia. Organizar o retorno ao ensino presencial é, antes de mais nada, garantir o direito à educação de nossas crianças, adolescentes e jovens.

O trabalho está só por iniciar. Estamos em processo e durante este vamos redesenhando os caminhos, reinventando as propostas pedagógicas, buscando qualidade e excelência no que ofertamos ao nosso público diariamente: a possibilidade de aprender, de realizar novas descobertas.

Este plano de retorno norteia os caminhos gerais, porém é sabido que serão necessárias adequações e novos encaminhamentos no decorrer do ano letivo de 2021.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº18032 de 08 de dezembro de 2020. Dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=405589>. Acesso: 16, jan. 2021.

BRASIL. Portaria N°983 de 18 de novembro de 2020. Estabelece diretrizes à Portaria nº554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-983-de-18-de-novembro-de-2020-289277573>. Acesso em: 14, jan.2021.

BRASIL. Portaria Conjunta SED/SES N° 750 de 25 de setembro de 2020. Determina a elaboração do Plano de Contingência Municipal e escolar para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=401908>. Acesso em: 18, jan.2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de Retorno das Atividades Presenciais na Educação Básica. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/ptbr/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>. Acesso em: 18, jan.2021.

Ministério Público de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.mpsc.mp.br/programa-de-combate-a-evasao-escolar>. Acesso em: 19, jan.2021.

Plano Municipal de Contingência- Educação. Para prevenção, monitoramento, e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação e ensino. Rio dos Cedros – SC, 2020.